

EDITAL N° 06/2019/GAB/FOR/IFG

O CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da **DIREÇÃO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de **PROJETOS DE ENSINO** para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 - Para fins deste edital, entende-se Projeto de Ensino como um conjunto de ações de intervenção e/ou de atividades didático-pedagógicas e supervisionadas de natureza integradora, de oferta temporária e preferencialmente inter/multi/transdisciplinar, destinadas exclusivamente aos discentes no âmbito de campus e/ou cada Departamento de Áreas Acadêmicas dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, dos cursos superiores e de pós-graduação.

1.2 - As propostas submetidas deverão estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa da PROEN N° 003, de 05 de setembro de 2016, adotando-se, porém, o fluxo de processo estabelecido por este edital.

1.3 - Os formulários, documentos, e demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto por este edital.

1.4 - Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

1.5 - O repasse dos recursos para execução dos Projetos de Ensino está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

2. OBJETIVOS

2.1 - Fomentar as atividades de Projetos de Ensino do câmpus Formosa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de metodologias diversificadas e diferenciadas, capazes de promover e possibilitar o aprofundamento e/ou a complementação de estudos dos núcleos comum, diversificado e específico e/ou a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático de unidades curriculares, a partir do planejamento e da condução de atividades extraclasse.

2.2 - promover e estimular a melhoria do processo de ensino/aprendizagem para viabilizar efetivamente a permanência e o êxito dos alunos no itinerário formativo institucional.

2.3 - desencadear e/ou ampliar processos inovadores na prática pedagógica a partir da integração entre diferentes áreas de conhecimentos, cursos, unidades e/ou componentes curriculares.

2.4 - ampliar o acesso dos alunos aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais nas diferentes áreas da educação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios do câmpus Formosa, no valor global estimado de R\$ 12.000,00.

3.1.1 – Conforme expresso no item 1.5, o valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.2 - As propostas serão divididas nas seguintes categorias, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Quadro 1. Categorias e intervalos de financiamento das propostas.

Categoria	Valor de Financiamento do Projeto	Quantidade de propostas a serem contempladas*	Recurso previsto para bolsas
Faixa 1	R\$ 2.400	5*	R\$ 2.400,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

* Conforme expresso no item 1.5, a quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.3 - As propostas encaminhadas deverão alocar recursos exclusivamente para bolsas de ensino para estudantes do câmpus Formosa do IFG.

3.4 - Caso não haja projetos inscritos ou aprovados em número suficiente, o saldo do recurso poderá ser transferido para o Edital das Ações de Extensão do câmpus Formosa, obedecendo a ordem de pontuação.

3.5 - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os seguintes valores e número máximo de bolsas (em meses) para o certame:

Quadro 2. Valores e número máximo de bolsas.

Categoria	Valor (mensal)	Quantidade máxima de bolsas por estudante	Quantidade mínima de bolsas por estudante
Bolsa Ensino Superior e pós-graduação	R\$400,00	7*	1
Bolsa Ensino Médio	R\$200,00	7*	1

*de junho a dezembro

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As bolsas de extensão são exclusivamente para estudantes do IFG.

4.1.1 Os estudantes contemplados devem cursar o ensino médio, superior ou pós-graduação.

5. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1 - Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG Câmpus Formosa, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade no câmpus.

5.1.1 - Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Recursos Humanos em que esteja lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da proposta.

5.2 - Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.3 - Ser, obrigatoriamente, o coordenador do Projeto de Ensino.

5.3.1 - O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

6. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

6.1 - As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor (es) e estudante(s) do ensino técnico, superior, pós-graduação e/ou egresso.

6.2 - Cada plano de trabalho deverá prever, no mínimo, a participação de 1 (um) estudante do ensino técnico, superior e/ou pós-graduação e 1 (um) servidor.

6.3 - Na elaboração do plano de trabalho da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos na Instrução Normativa 003/PROEN de 05 de setembro de 2016.

6.4 - O(A) estudante de nível superior ou pós-graduação contemplado(a) com bolsa de ensino deverá ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.5 - O(A) estudante do ensino técnico contemplado(a) com bolsa de ensino deverá ter disponibilidade mínima de 04 horas semanais para as atividades previstas no Projeto de Ensino, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.6 - A proposta poderá prever a participação de estudantes voluntários na equipe, devendo detalhar as atividades, atribuições e funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho.

6.7 - O(A) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas um Projeto de Ensino contemplado neste Edital.

6.8 - A equipe do Projeto de Ensino poderá prever a participação de egressos do IFG, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

6.9 - A equipe do Projeto de Ensino poderá prever a participação de membros da comunidade externa com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, sendo vetada a concessão de bolsa para tal finalidade.

6.10 - Durante a vigência da proposta o (a) Coordenador (a), o (a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a) não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por

mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão apresentar os seguintes itens, de acordo com o Anexo I (Modelo de Projeto de Ensino):

7.1.1 - IDENTIFICAÇÃO.

7.1.1.1 - Instituição;

7.1.1.2 - Câmpus/Departamento;

7.1.1.3 - Título do projeto de ensino;

7.1.1.4 - Integrantes (coordenador, colaboradores (se houver), estudante bolsista e voluntários (se houver) indicando em qual nível/modalidade o/a estudante está matriculado/a;

7.1.1.5 - período de realização;

7.1.1.6 - carga horária;

7.1.1.7 - resumo (máximo 500 palavras);

7.1.1.8 - Palavras-chave (3 a 5);

7.1.2 - JUSTIFICATIVA.

7.1.2.1 - A justificativa deverá apresentar argumentos teóricos, dados e informações que subsidiem a elaboração da proposta e que explicitem sua relevância acadêmica, científica, educativa e social e sua articulação com as diferentes áreas do conhecimento, com as ações de extensão e a pesquisa. A justificativa deverá ser relacionada com o objetivo geral do projeto de ensino.

7.1.3 - OBJETIVO GERAL.

7.1.3.1 - O Objetivo deverá apresentar o que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto de ensino.

7.1.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

7.1.4.1 - Os Objetivos Específicos deverão descrever as ações necessárias para se alcançar o objetivo geral.

7.1.5 - METODOLOGIA/PLANO DE AÇÃO

7.1.5.1 - A Metodologia deverá apresentar os procedimentos que serão adotados para o desenvolvimento do projeto de ensino e para o alcance dos objetivos propostos. Detalhamento do Plano de Ação de cada componente (Coordenador/a, colaborador/a e estudantes).

7.1.6 - CRONOGRAMA.

7.1.6.1 - O cronograma deverá apresentar o período de desenvolvimento das ações do projeto de ensino, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

7.1.7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

7.1.7.1 - As referências e os títulos utilizados deverão ser listadas para a elaboração do projeto de ensino.

8. - INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio do Modelo de Projeto de Ensino (ANEXO I).

8.2 - O proponente deverá abrir processo no setor de protocolo do Câmpus Formosa, de acordo como horário de funcionamento disponível no site www.ifg.edu.br/formosa, direcionado à Chefia Gabinete com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

A) Projeto de Ensino, devidamente assinado pelo(a) proponente;

B) Termo de Participação e Compromisso (ANEXO II) de todos os membros da equipe da proposta, devidamente assinado(s).

8.3 - Não serão aceitas propostas não protocoladas.

8.4 - O não atendimento aos itens deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A seleção das propostas será realizada por uma *Comissão de Avaliação* definida pela Direção-Geral, considerando-se a documentação enviada e a pontuação do Projeto de Ensino.

9.2 - A pontuação da proposta será calculada com base na tabela abaixo, pontuando em apenas um dos itens:

-	Público-Alvo	Pontuação
1	Atender duas ou mais modalidades incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	70 pontos
2	Atender duas ou mais modalidades de ensino	60 pontos
3	Atender apenas alunos da EJA	50 pontos
4	Atender alunos de Nível Médio Tempo Integral	40 pontos
5	Atender alunos de nível Superior ou pós-graduação	30 pontos

9.2.1 – A proposta que atender duas ou mais modalidades, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá distribuir igualmente, entre as modalidades de ensino, as vagas previstas para o projeto.

9.2.2 - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1	Maior carga horário do projeto de ensino
2	Quantidade de alunos a ser atendido pela proposta*
3	Quantidade de cursos atendidos;
4	Quantidade de servidores envolvidos na equipe da proposta;
5	Quantidade de projetos de ensino realizado pelo proponente nos últimos três anos;
6	Tempo na instituição
7	Sorteio

* A quantidade de vagas a ser ofertada pela proposta deve ser compatível com espaços disponíveis pelo câmpus

9.3 - Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida e critérios de desempate, considerando também os dispositivos deste edital.

9.4 - Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

10. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 - O recurso, quanto ao resultado preliminar dos Projetos de Ensino, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail gabinete.formosa@ifg.edu.br até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

10.2 - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos (ANEXO III)*, e encaminhado via e-mail (gabinete.formosa@ifg.edu.br) intitulado “recurso edital Projeto de Ensino Câmpus Formosa”.

10.3 - A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da Comissão de Avaliação, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário para Recursos* encaminhado.

10.4 - Não haverá reapreciação de recurso.

11. VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência para execução técnica da proposta do Projeto de Ensino aprovada e contemplada com recursos será de até 7 meses, contados a partir do período de execução dos Projetos de Ensino, previsto no item 16 deste edital.

11.1.1 - É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 60 dias, desde que devidamente justificado, com anuência do DAA. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 30 dias antes do término da vigência da execução.

11.2 - O prazo máximo para encaminhamento da **execução orçamentária** da proposta de Projeto de Ensino aprovada e contemplada com recursos **será informado pela Gerência de Administração**.

12. DA BOLSA DE ENSINO E FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão entregar no Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a documentação relacionada abaixo:

12.1.1 - Nome(s) do(os/as/a) estudante/bolsista, CPF, dados bancários, valor, quantidade de bolsas e meses para pagamento das bolsas.

12.1.2 - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s).

12.1.3 - Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO IV) por estudante bolsista.

12.1.4 - Termo de Autorização dos Responsáveis (ANEXO V) por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

12.1.5 - Chamada Pública (ANEXO VI).

12.2 - As bolsas de ensino serão liberadas somente após entrega da documentação mencionada no item 12.1.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ENSINO

13.1 - O estudante bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

13.2 - O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do Projeto de Ensino, por escrito, à chefia de departamento de áreas acadêmicas do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

13.2.1 - Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes bolsistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

13.3 - O cancelamento da bolsa do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pelo DAA, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

14.1 - Do coordenador do Projeto de Ensino:

14.1.1 - Executar e gerenciar o andamento do Projeto de Ensino, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.1.2 - Encaminhar todos os documentos solicitados pelo DAA, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes.

14.1.3 - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas no Projeto de Ensino.

14.1.4 - Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação do DAA.

14.1.5 – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

14.1.6 - Prestar informações sobre Projeto de Ensino, a qualquer tempo, quando solicitado pelo DAA.

14.1.7 - Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto de Ensino.

14.1.8 - Submeter os resultados parciais e/ou final do projeto em evento institucional, quando solicitado pelo DAA.

14.1.9 - Comunicar o DAA, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto de Ensino.

14.1.10 – Concluído o Projeto de Ensino, o coordenador, junto ao estudante bolsistas, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

14.1.11 - No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta do Projeto de Ensino deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

14.2 - Do estudante, com bolsa:

14.2.1 - Participar presencialmente, quando solicitado pelo DAA, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação dos projetos de ensino de acordo com a demanda institucional.

14.2.2 - Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cumprindo o cronograma estabelecido.

14.2.3 - Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

14.2.4 - Submeter, em conjunto com o coordenador do Projeto de Ensino, os resultados finais da ação a eventos institucionais, quando solicitado pelo DAA.

14.3 - Do voluntário e egresso:

14.3.1 - Cumprir as atividades previstas na ação, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

14.3.2 - Apresentar o Termo de Autorização dos Responsáveis (quando estudante menor) e o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso (ANEXO VII), devidamente assinados.

14.3.3 - O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas um Projeto de Ensino por vez.

14.4 - Dos membros da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

14.4.1 - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

14.4.2 - Apresentar o Termo de Participação e Compromisso com o Projeto de Ensino, devidamente assinado.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DOS PROJETOS DE ENSINO

15.1 - O relatório final do Projeto de Ensino deverá ser preenchido de acordo com o Formulário para Relatório Final do Projeto de Ensino (ANEXO VIII).

15.2 - O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista (ANEXO IX).

15.3 - A folha de frequência do discente bolsista deverá ser conforme o formulário Controle de Frequência (ANEXO X).

15.4 - Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o formulário Termo de Compromisso do Bolsista, com os demais documentos previstos no item 13.1 deste edital.

15.5 - A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para o DAA e pensada ao processo de acompanhamento de cada Projeto de Ensino.

15.6 - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio, respeitando-se, para tanto, os cronogramas aprovados e o deste edital.

16. CRONOGRAMA

16.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro 1 – Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	12/04/2019
Período de inscrições	15/04 a 10/05/2019
Período de avaliação das propostas	11/05 a 23/05/2019
Resultado preliminar	24/05/2019
Período para apresentação de recursos	27 e 28/05/2019
Período de avaliação dos recursos	29 e 30/05/2019
Divulgação da avaliação dos recursos	30/05/2019
Divulgação do resultado final	31/05/2019
Período de vinculação dos bolsistas e formalização da Ação de Extensão	03/06 a 25/06/2019
Período de execução das Ações de Extensão	A partir de 03/06/2019

***OBS:** Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela Direção-Geral e serão comunicados na página do IFG - Formosa, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/formosa>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 - A submissão dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

17.2 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

17.3 – Os Projetos de Ensino serão contemplados mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.4 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

17.5 - A Direção-Geral do Câmpus Formosa resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 16, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional (www.ifg.edu.br/formosa).

17.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo DAA ou órgãos de controle para fins de acompanhamento dos Projetos de Ensino ou da participação de seus componentes.

17.8 - Todo e qualquer resultado oriundo dos Projetos de Ensino aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

17.9 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela DAA e Direção-Geral do Câmpus Formosa.

17.10 - Outras informações poderão ser obtidas junto ao DAA por meio do e-mail daa.formosa@ifg.edu.br, com o assunto "**informações edital 2019**".

Formosa, 12 de Abril de 2019.

THIAGO GONÇALVES DIAS
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
ORIGINAL ASSINADO

MURILO DE ASSIS SILVA
Direção-Geral
ORIGINAL ASSINADO